



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FARMACÊUTICO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, especificamente quanto aos cargos de Agente de Combate a Endemias e Farmacêutico II, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Agente de Combate a Endemias	02	13
Farmacêutico II	02	16

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, RS, EM 22 DE MAIO DE 2026.


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que objetiva ampliar o número de cargos efetivos de Agente de Combate a Endemias e Farmacêutico II, previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.718/2002.

A medida decorre da necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da vigilância em saúde, prevenção e combate às endemias, bem como da ampliação das demandas relacionadas à assistência farmacêutica municipal.

A ampliação do número de cargos busca assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, permitindo adequada estruturação das equipes e melhor atendimento à população.

Importa destacar que a proposta visa adequar a estrutura administrativa municipal às atuais necessidades operacionais da Administração Pública, observando o interesse público e a necessidade de manutenção dos serviços essenciais de saúde.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, RS, EM 22 DE MAIO DE 2026.


CLÓVIS PAULO MICHIELIN
Prefeito Municipal em Exercício